



**DECRETO N° 109/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

16/07/25 Público  
Presente  
Ato: Decreto 109/2025  
Jéssica Portela Siqueira

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE ÁREA A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS  
GERAIS - COPASA/MG, PARA FINS DE  
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE  
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público na garantia da continuidade e da eficiência dos serviços de abastecimento de água potável à população;

CONSIDERANDO que não foi encontrado registro da área nos arquivos da Prefeitura Municipal e do Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que a COPASA/MG é a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água potável no Município de Piraúba/MG, conforme contrato de concessão, e que a área objeto deste ato já vem sendo utilizada pela referida concessionária há aproximadamente 30 (trinta) anos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cedido, de forma não onerosa, o uso da área descrita no levantamento topográfico anexo, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, exclusivamente para fins de implantação, manutenção e operação do sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável no Município de Piraúba/MG.

**Art. 2º.** A cessão de uso de que trata este Decreto tem por finalidade garantir a continuidade do abastecimento público e a promoção da saúde pública no Município.

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



**Art. 3º.** A responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a intervenção é da COPASA/MG, inclusive no que se refere à regularização ambiental junto aos órgãos competentes, medidas mitigadoras e compensatórias, nos termos da legislação ambiental vigente.

**Art. 4º.** A área objeto desta cessão deverá ser utilizada exclusivamente para os fins estabelecidos no artigo 1º, sendo vedada sua destinação a outros usos sem prévia autorização do Município.

**Parágrafo primeiro.** A presente cessão é formalizada por prazo indeterminado, vigorando até que a área seja efetivamente utilizada para fins de abastecimento de água no Município de Piraúba.

**Parágrafo segundo.** Caso haja descontinuidade da atuação da concessionária no território municipal, ou cessação da necessidade de utilização do espaço para os fins previstos, a área retornará à posse e administração do Município, sendo certo que todas as benfeitorias realizadas no local serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** A COPASA MG deverá zelar pela preservação ambiental da área adjacente à intervenção, garantindo a recomposição vegetal, quando exigida, e adotando as medidas necessárias para a proteção dos recursos naturais ali existentes.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 16 de julho de 2025.

André Luís Salgado Xavier  
Prefeito Municipal de Piraúba

  
**ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER**  
Prefeito Municipal

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG